

# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Contrato  
Nº 019/2017

**TERMO CONTRATUAL EM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-PP.**

Figuram como partes no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

**STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, empresa de pequeno porte, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 21.971.727/0001-96, portadora da Inscrição Estadual nº 672.332.992.119, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 285, Vila Costa, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. **Thiago Cabral de Oliveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador da cédula de identidade, RG, nº 46.639.213-8, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 390.097.058-03, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 158, Bairro do Horto Florestal, Capital, Estado de São Paulo, CEP 02636-000, tendo em vista o resultado do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Câmara Municipal de Suzano, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Câmara Municipal de Suzano, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Termo de Referência** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade:

2/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 005/2017-PP autorizado pelo Ato da Mesa nº 011/2017, de 09 de março de 2017.

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. A execução do presente termo será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos – LLC) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas demais normas legais aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 04 (*quatro*) meses, iniciando os seus efeitos a partir de **26 de maio de 2017** e término em **26 de setembro de 2017**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente instrumento contratual fica atribuído o valor global de, até, **R\$ 1.550,40** (*um mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos*), conforme abaixo, ressalvado o disposto no parágrafo "3.5" deste mesmo termo.

ITEM	Quant.	Unitário	Total
A	680	R\$ 2,10	R\$ 1.428,00
C	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40
<b>Total Global</b>			<b>R\$ 1.550,40</b>

3/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado, conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta **CLÁUSULA** serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº005/2017-PP** e a proposta apresentada.

4/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.2 Efetuar a entrega da mercadoria em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido/autorização de fornecimento.

4.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

5/15

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a

6/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017

J.

K  
C.P.S.





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da  
**CONTRATADA.**

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

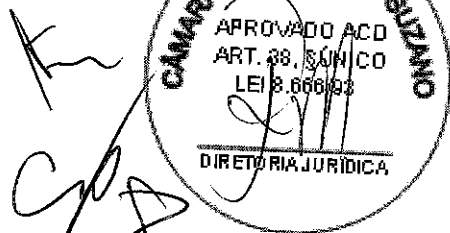
- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I – Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s).

II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

8/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s);

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “**Pregão Presencial nº 005/2017-PP**” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do mencionado certame.

9/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas formas do art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), respeitados os limites e vedações legais.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

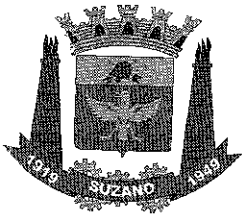
12.5. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

12.6. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 26 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. José Izaqueu Rangel**  
Presidente

STARBRAS COMÉRCIAL DE  
MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EIRELI - EPP  
**Thiago Cabral de Oliveira dos Santos**  
Procurador

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: **43.843.205-8 SSP/SP**

CPF/MF: **364.847.968-74**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017



11/15



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **21.971.727/0001-96**

Contrato nº: **019/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 – PP.**

Valor (R\$): **1.550,40** (*hum mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos*).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

12/15

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

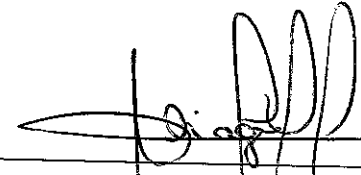
Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 26 de maio de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. José Izaqueu Rangel**  
Presidente

  
STARBRAS COMERCIAL DE  
MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EIRELI – EPP  
**Thiago Cabral de Oliveira dos Santos**  
Procurador

**Ver. JOSÉ IZAQUEU RANGEL** – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

E-mail institucional: presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaqueurangeelegante@gmail.com


**Sr. THIAGO CABRAL DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Procurador – STARBRAS  
COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

E-mail institucional: starbrascomercial@gmail.com

E-mail pessoal: thiagocabral.mixer@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

13/15

  
Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERV. EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: **21.971.727/0001-96**

Contrato nº: **019/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 - PP.**


Valor (R\$): **1.550,40** (hum mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>536.915.988-20</b>	RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 - Jd. Carlos Cooper</b>	
End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 - Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 7705-6989 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal) <b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br      zaqueurangelegante@gmail.com</b>	

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

Suzano, 26 de maio de 2017.

14/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CNPJ nº: **21.971.727/0001-96**

Contrato nº: **019/2017**

Pregão Presencial nº: **005/2017 – PP.**

Valor (R\$): **1.550,40** (*hum mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos*).

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 26 de maio de 2017.

  
Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[zaqueurangelegante@gmail.com](mailto:zaqueurangelegante@gmail.com)

15/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 019/2017

